

RESPOSTA ESCLARECIMENTO 9 – ECCO LIBERTY

- 1) Na página 34, o edital menciona sacos plásticos de 120 litros e, na mesma redação, indica sacos na cor preta nos tamanhos de 100 e 60 litros. Qual(is) volumetria(s) deverá(ão) ser efetivamente utilizada(s) na execução dos serviços: 120 L, 100 L, 60 L ou as três capacidades?

Serão aceitas as os 3 volumes.

- 2) Qual o aterro sanitário ou local de destinação final previsto para os resíduos resultantes dos serviços? Solicita-se também informar a distância média, em quilômetros, entre a região central do Município de Cajamar e o local de destinação.

A Prefeitura indicará o local.

- 3) Assim como o item 3. Varrição Manual, devo considerar 22 dias úteis de trabalho para os serviços de 1. roçagem mecanizada e 2. Capina manual? Se não, quantos devo considerar?

Seguir Edital.

- 4) Posso considerar como base para a CCT dos Motoristas a CCT SP007373/2026, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO EST S PAULO x SIND.DOS MOT.EM EMP.DE COL. DE LIXO IND.RES.E ENT.DAS CID. B que tem como ABRANGÊNCIA: empregados motoristas em empresas de limpeza urbana (serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, hospitalares, limpeza, varrição e conservação de vias, logradouros públicos, bocas de lobo, e ramais de ligação, centrais de tratamento; destinação final de resíduos em usinas de compostagem e reciclagem, incineração, transbordos, aterros sanitários domiciliares e industriais e serviços congêneres), com abrangência territorial em Barueri/SP, **Cajamar/SP**, Carapicuíba/SP, Cotia/SP, Itapevi/SP, Jandira/SP, Osasco/SP, Santana de Parnaíba/SP e Taboão da Serra/SP? Essa convenção dá o salário do **MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR** de resíduos? Caso não qual devo utilizar?

Quem define o salário é a contratada e não a contratante.